Lei nº 154/97

Aprovado em 13.3.97

# PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS
## Tocantins/Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº. 003/97.

**"Altera Parágrafo Único do Artigo 24 e §1º. Inciso III do Artigo 48 todos da Lei Municipal nº.75 de 30 de Setembro de 1.994".**

A Câmara Municipal de Tocantins-Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei Municipal, nº. 75 de 30 de setembro de 1.994, que passa a ter a seguinte redação.

**Parágrafo único : O Prefeito Municipal indicará dois Servidores efetivos ou não, como membros natos do Conselho de Administração do FAPSEM.**

**Artigo 2º.** - -Fica alterado o §1º. Inciso III do Artigo 48 da Lei Municipal, nº. 75 de 30 de Setembro de 1.994, que passa a ter a seguinte redação.

**§ 1º.O Auxílio-doença, não poderá ultrapassar a 02(dois) anos consecutivos, será pago segundo cálculo da remuneração diária do servidor.**

**Artigo 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Tocantins/MG. 03 de fevereiro de 1.997.**

ANGELINO DE ARRUDA

Angelino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 012.434.216-[illegible]0

-Prefeito Municipal de Tocantins/MG-